



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 206/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração
de CARGO PROVIMENTO EM
COMISSAO SECRETARIO
MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, e
dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **SECRETARIA
MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.** (a) Senhor(a) **DEISE APARECIDA
ALVES**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Tiradentes ,º 252,
Cruzmaltina Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil
R.G. - 10.651.230-2, SSP/PR e CPF 102.628.169-54.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do
Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as
disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, Aos 18 Dias do mês de Dezembro de 2.024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 207 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração
do CARGO EM PROVIMENTO EM
COMISSÃO; CHEFE DE GABINETE,
e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Do Cargo de **CHEFE DE GABINETE;** o (a) Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Chacara São Luiz, Cruzmaltina Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. - 13.719.105-9 SSP/PR e CPF 063.369.679-05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, Aos 18 Dias do mês de Dezembro de 2.024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 208/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração
do CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO; SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, e
dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de **SECRETARIO
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.** o (a) Senhor(a) **DIONI BRUNO DE
SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Padre
Gualter Farias negrão, centro, Cruzmaltina Estado do Paraná, portador da
Cédula de Identidade Civil R.G. - 13542473-0 SSP/PR e CPF
102.878.729-47.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do
Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as
disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, Aos 18 Dias do mês de Dezembro de 2.024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 209/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração
de CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO; SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE, e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, O Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor(a) **VERONICA CASAVECHIA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua ismael Cavalheiro de Meira, centro, Cruzmaltina Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G.- 403528956 SSP/PR e CPF 547.200.529-91, do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Aos 18 Dias do mês de Dezembro de 2.024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 210/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração
de CARGO PROVIMENTO
COMISSAO; SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina,
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas por lei.;com fundamento na Lei nº 393/2014 de 29/04/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhor(a) **CLARA
MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliado na Avenida
Padre Gualter Farias Negrão, centro, Cruzmaltina Estado do Paraná,
portadora da Cédula de Identidade Civil R.G.- 4.434.632-0, SSP/PR e
CPF 801.565.769-53, do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do
Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as
disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, Aos 18 Dias do mês de Dezembro de 2.024.**

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 211/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração do CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO; SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO; o (a) Senhor(a) **LIBANIO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Gleba Rio Azul Sítio Santa Cruz, Cruzmaltina Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. - 1.903.307-4 SSP/PR e CPF 354.805.999-68.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Aos 18 Dias do mês de Dezembro de 2.024.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 212/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Cargo de
de Provimento em Comissão, CHEFE DA
DEFESA CIVIL; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pela Lei 313/2011; alterada pela lei 338/2013; ANEXO IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de CHEFE DA
DEFESA CIVIL. O Senhor(a) **JOAO VITOR DA SILVA**, brasileiro, casado,
residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Castro, centro,
Cruzmaltina Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil
R.G. 13.216.000-7 SSP/PR e CPF 012.887.239-03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do
Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as
disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, Aos 18 Dias do mês de Dezembro de 2.024.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 213/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração do Cargo de
de Provimento em Comissão, SECRETARIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Senhor(a) **MATHEUS DOS SANTOS
GREGIO, solteiro**, residente e domiciliado no Distrito de Primavera,
Cruzmaltina Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil
R.G. 13289746-8 SSP/PR e CPF 106.915.609-43.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do
Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as
disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, Aos 18 Dias do mês de Dezembro de 2.024.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 214/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, do Município de Cruzmaltina; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **PAULO RICARDO SANTOS DA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Faxinal Estado do Paraná, portador do RG 081.933.019-19 SSP/PR, OAB 108803, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2024.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 215/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração
Secretário Municipal de MEIO
AMBIENTE do Município de
Cruzmaltina; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo, em comissão, de
Secretário Municipal de Meio Ambiente, símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal
de Cruzmaltina, o Senhor **ALEX ALVES PEREIRA**, portador do CPF
111.003.529-29 RG - 13.987.434-0 SESP - PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do
Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as
disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, 18 de Dezembro de 2024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 216/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração
de CARGO DE PROVIMENTO
COMISSÃO; SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá
outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, O Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; o (a) Senhor(a) **DIVA ROSA MORADOR**,
brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora
Aparecida, centro, Cruzmaltina Estado do Paraná, portadora da Cédula de
Identidade Civil R.G.- 1.031.270 SSP/PR e CPF 172.146.969-91.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do
Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as
disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2024.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 217/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Cargo de
de Provimento em Comissão, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES e dá
outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, da Prefeitura Municipal de
Cruzmaltina; o senhor **DENNIS NOVAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua
Sebastião A. Hemenegildo, Q-03 Lote 01; Nº 16, CJ. JD FLORIDA, Cruzmaltina Estado do
Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.- 46.856.922-4 SSP/SP e CPF
384.706.458-46.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do Ano de Dois
Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as disposições em
contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, 18 de Dezembro de 2024.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 218 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração do Cargo de
de Provimento em Comissão, SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA; e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o (a) Senhor(a) **POLIANA DA SILVA**,
residente e domiciliado na Rua Santa Cruz nº 227 - fundos, Cruzmaltina
Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. -
13.285.098-4 SSP/PR e CPF 104.723.389-43.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do
Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as
disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, Aos 18 Dias do mês de Dezembro de 2.024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO N.º 219/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de
Cargo de Provisão em Comissão,
SECRETARIO MUNICIPAL DA
CULTURA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná,
o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por
lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor(a) **ROSILDA MENDES DA LUZ PARISOTO**, do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA. brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua José Alexandrino Bonfim 249, centro, Cruzmaltina Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. - 6.137.087-0, SSP/PR e CPF 900.059.619-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 220 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Cargo de
de Provimento em Comissão, CHEFE DA
FROTA MUNICIPAL, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **CHEFE DA
FROTA MUNICIPAL**; o (a) Senhor(a) **VALDINEI DE BRITO**, brasileiro,
casado, residente e domiciliado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão,
centro, Cruzmaltina Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade
Civil R.G. - 4.093107-4, SSP/PR e CPF 562.193.699-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do
Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as
disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, Aos 18 Dias do mês de Dezembro de 2.024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 221 /2024

SÚMULA: Destitui de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Destituído do Exercício da Função de **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**; o (a) Senhor(a) **ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI FERREIRA BATISTELLA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, centro, Cruzmaltina Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. - 86315050, SSP/PR e CPF 040.622.079-40,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2.024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 222/2024

SÚMULA: Destitui de Cargo de Provisão em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Destituído do Exercício da Função de de SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a partir de 31/12/2024. o (a) Senhor(a) **JOSE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, centro, Cruzmaltina Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. - 60760110 SSP/PR e CPF 020.773.779-76. ,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do Dia Trinta e Um de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/12/2024); ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Aos 18 Dias do mês de Dezembro de 2.024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 135/2024
b) Licitação Nº : 017/2024
c) Modalidade : Dispensa: Art 75 Inciso II
d) Data Homologação : 18/12/2024
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para a locação de Grade de Contenção, destinados às festividades de final de ano do Município de Cruzmaltina-PR
f) Processo Adm Nº : 135/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIOLA PRODUcoes, EVENTOS E BUFE LTDA
CNPJ/CPF: 38.463.348/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para a locação de Grade de Contenção (Isolamento) sendo em moldes de 2mx1m, com estrutura em ferro galvanizado e travas laterais, destinados às festividades de final de ano do Município de Cruzmaltina-PR	70	R\$ 71,0000	R\$ 4.970,0000

Valor Total Homologado - R\$ 4.970,00

Cruzmaltina/PR, 18 de dezembro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/5

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 223/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 785/2023 de 23/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 328.195,69 (trezentos e vinte e oito mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		
03.001	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
03.001.04.124.0002.2.095.	Atividades do Controle Interno		
25 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.303,76	
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.001	UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL		
04.001.02.062.0003.2.003.	Atividades da Procuradoria Jurídica		
36 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.727,05	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
05.001.04.121.0004.2.005.	Gestão da Secretaria de Planejamento Municipal		
47 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.385,38	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração		
56 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.072,00	
57 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.343,00	
58 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.700,00	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
65 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.300,00	
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
06.002.04.122.0002.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos		
73 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.770,22	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
07.001.04.123.0006.2.010.	Atividades de Tesouraria		
104 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544,73	
07.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
07.003.04.123.0006.2.012.	Atividades de Tributação		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Pág. 2/5

132 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	773,42
07.004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
07.004.04.123.0006.2.007.	Atividades de Licitação	
141 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.146,17
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.122.0002.2.013.	Gestão da Secretaria de Obras e Viação	
160 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.068,62
08.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO	
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção da Frota Municipal	
174 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0002.2.020.	Gestão da Secretaria de Saúde	
192 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.410,30
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
205 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
09.001.10.301.0008.2.072.	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	
225 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	731,99
09.001.10.304.0008.2.022.	Atividades de Vigilância Sanitária	
246 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.586,78
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
10.001.08.122.0002.2.023.	Gestão da Secretaria de Assistência Social	
259 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.167,88
261 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.093,55
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica	
297 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.002,31
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental	
369 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.589,04
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.008.	Manutenção de Próprios Municipais	
507 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14.002.15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
515 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.304,50
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	
15.001.27.122.0002.2.037.	Gestão da Secretaria de Esportes	
548 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.372,96
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 3/5

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

16.001.13.122.0002.2.060.	Gestão da Secretaria de Cultura	
565 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.031,29
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
17.001.04.122.0002.2.094.	Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
581 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.068,62
18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.001.18.122.0002.2.093.	Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	
603 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.702,12
Total Suplementação:		328.195,69

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
03.001	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0002.2.095.	Atividades do Controle Interno	
26 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.303,76
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.001	UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL	
04.001.02.062.0003.2.003.	Atividades da Procuradoria Jurídica	
34 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.727,05
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
05.001.04.121.0004.2.005.	Gestão da Secretaria de Planejamento Municipal	
45 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.385,38
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração	
68 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
69 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.414,00
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
06.002.04.122.0002.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
74 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.770,22
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.001.04.123.0006.2.010.	Atividades de Tesouraria	
105 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.544,73
07.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
07.003.04.123.0006.2.012.	Atividades de Tributação	
133 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	773,42
07.004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
07.004.04.123.0006.2.007.	Atividades de Licitação	
142 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.400,00
143 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
144 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.746,17
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Pág. 4/5

08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.001.15.122.0002.2.013.	Gestão da Secretaria de Obras e Viação		
158 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.068,62	
08.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção da Frota Municipal		
171 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.122.0002.2.020.	Gestão da Secretaria de Saúde		
190 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
191 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.411,30	
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
200 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.380,00	
202 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.981,00	
203 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	880,00	
214 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	
219 - 3.3.90.47.00.00	01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.659,00	
220 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	550,00	
222 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	
09.001.10.301.0008.2.072.	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS		
228 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	731,99	
09.001.10.304.0008.2.022.	Atividades de Vigilância Sanitária		
248 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.586,78	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		
10.001.08.122.0002.2.023.	Gestão da Secretaria de Assistência Social		
260 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.093,55	
272 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	
273 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	667,88	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.244.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
299 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
308 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.002,31	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
374 - 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.589,04	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
14.002.15.452.0007.2.008.	Manutenção de Próprios Municipais		
504 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
505 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
14.002.15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
516 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.304,50	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE		
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		
15.001.27.122.0002.2.037.	Gestão da Secretaria de Esportes		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1291



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 5/5

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

546 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.372,96
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
16.001.13.122.0002.2.060.	Gestão da Secretaria de Cultura	
563 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.031,29
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
17.001.04.122.0002.2.094.	Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
579 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.068,62
18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.001.18.122.0002.2.093.	Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	
601 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.702,12

Total Redução: 328.195,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 18 de dezembro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO